

Processos n°s 2.610-7/2011 (23.859-7/2010-apenso)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 792/2012 -TP

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA. REPRESENTAÇÕES DE NATUREZA INTERNA. HOMOLOGAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE MULTAS, APLICADAS AO MESMO GESTOR, PARA CONSTITUIÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° 2.610-7/2011.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 21, IX, c/c o artigo 293, §§ 1º e 2º, da Resolução n° 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator Nato, e de acordo com o Parecer n° 3.905/2012 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** o agrupamento de multas para constituição do competente acórdão com força de título executivo, em conformidade com o artigo 47, § 3º, da Constituição do Estado de Mato Grosso, aplicadas ao Sr. Júlio César Davoli Ladeia, ex-prefeito do município de Tangará da Serra, referentes aos processos n°s 2.610-7/2011 e 23.859-7/2010, por ocasião do julgamento das Representações de Natureza Interna, em razão de irregularidades referentes à contratações sem a devida realização de processo seletivo simplificado e no envio das informações ao Sistema GEO OBRAS (2º quadrimestre de 2010), cujas **multas** totalizam o valor correspondente a **16 UPPs/MT**; **determinando**, ainda, ao Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, que realize a baixa individual das multas de cada caso mencionado, inserindo o saldo total das multas neste processo.

Processos n°s 2.610-7/2011 (23.859-7/2010-apenso)
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Assunto Homologação de agrupamento de multas
Relator Nato Conselheiro Presidente JOSÉ CARLOS NOVELLI
Sessão de julgamento 4-12-2012 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO N° 792/2012 -TP

Participaram do julgamento os Senhores Conselheiros ANTONIO JOAQUIM, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e SÉRGIO RICARDO, os Conselheiros Substitutos LUIZ HENRIQUE LIMA, que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAIPO, e MOISES MACIEL que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, 4 de dezembro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente - Relator Nato

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR
Procurador Geral de Contas